

04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Solatio Brasil Gestão de Projetos LTDA-ME
Empreendimento: Central Geradora Solar Fotovoltaica Paranaíba 01 a 07
Processo n.º 01401.000296/2017-65
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Central Geradora Solar Fotovoltaica Paranaíba 01 a 07
Arqueólogo Coordenador: Lennon Oliveira Mattos
Arqueólogo de campo: Lennon Oliveira Mattos
Apoio Institucional: Museu de História do Pantanal (MUHPAN) - Fundação Barbosa Rodrigues
Área de Abrangência: Municípios de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses
05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: KKW Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Loteamento Vale das Águas II
Processo n.º 01506.007089/2016-82
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Vale das Águas II.
Arqueólogo coordenador: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Camila Pedron Del Pozo Gregorio
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Seleta meio Ambiente Ltda
Empreendimento: CTR - Sales de Oliveira
Processo n.º 01506.006878/2016-04
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Ampliação do Aterro Sanitário - CTR - Sales de Oliveira
Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering
Arqueóloga de Campo: Jaqueline da Silva Belletti
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Sales de Oliveira, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Parnaíba Gás Natural S.A.
Empreendimento: SPE Alpha Santa Maria empreendimentos imobiliários Ltda
Processo n.º 01512.003294/2015-17
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Residencial Estância dos Montes Condomínio 1
Arqueólogo Coordenador: Jorge Luiz de Oliveira Viana
Apoio Institucional: Laboratório de Ensino e Pesquisa em Antropologia e Arqueologia - (LEPAARQ) / Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)
Área de Abrangência: Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
08-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.
Empreendimento: Linha de Transmissão 138 kv Biguaçu-Tijucas-Canelinha
Processo n.º 01510.00063/2016-11
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação da Linha de Transmissão 138 kv Biguaçu-Tijucas-Canelinhas
Arqueóloga coordenadora: Deisi Scunderlick Eloy de Farias
Arqueólogo de campo: Paulo Antônio Dantas de Blasis
Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - GRUPEP- Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)
Área de Abrangência: Municípios de Biguaçu, Tijucas e Canelinha, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
09-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Milton Carvalho de Freitas - ME
Empreendimento: Milton Carvalho de Freitas
Processo n.º 01506.004778/2016-35
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação e Exploração da Jazida e Infraestrutura Milton Carvalho de Freitas
Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira
Arqueólogo de Campo: Elnathan Nicolas Lima da Costa
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano-Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Araçatuba, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Empreendimento: Distrito Industrial Lagoa Santa
Processo n.º 01514.005965/2016-37
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Distrito Industrial Lagoa Santa
Arqueólogo Coordenador: Márcio Walter de Moura Castro
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Empereire - CAALE - Prefeitura de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
11-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: MRV Engenharia e Participações S/A.
Empreendimento: Parque Barcelona
Processo n.º 01506.005711/2016-18

Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras de Implantação do Residencial Parque Barcelona
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga Coordenadora de Campo: Rafaela Regina Pascuti Leal
Área de Abrangência: Município de Bauru, Estado de São Paulo
Prazo de validade: 06 (seis) meses

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve REVOGAR:

I- Permissão n.º 08, Anexo I, Seção 1, pag. 89, Portaria n.º 25/2017 publicada no D.O.U em 23/05/2016, em nome do arqueólogo Almir do Carmo Bezerra, referente ao processo n.º 01502.000616/2016-68 "Programas de Monitoramento e Resgate Arqueológico na área de Implantação da Linha de Transmissão 230 kv Sapeaçu/Santo Antonio de Jesus C3", tendo em vista solicitação do arqueólogo.

II-Permissão n.º 09, Anexo I, Seção 1, pag.89 da Portaria n.º 25/2017 publicada no D.O.U em 23/05/2016, em nome do arqueólogo Almir do Carmo Bezerra, referente ao processo n.º 01502.000615/2016-13 "Programa de Monitoramento e Resgate Arqueológico na área de Implantação da Linha de Transmissão 500 kv Camaçari IV/Sapeaçu", tendo em vista solicitação do arqueólogo.

DANIELI HELENCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 12, de 17 de maio de 2016, Seção 1, Anexo IV, Página16, Autorização n.º 6, de 20/05/2017, onde se lê: "Enquadramento IN: Nível IV", leia-se: "Enquadramento IN: Nível III".

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 673, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 36/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201503282, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, para a oferta de ensino superior na modalidade a distância, a Universidade Estadual do Piauí (UESPI), com sede na rua João Cabral, s/nº, no bairro Pirajá, município de Teresina, estado do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 674, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 73/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201108479, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade do Vale do Jaguaribe (FVJ), com sede na Rodovia CE-040, km 138, s/n, bairro Aeroporto, no município de Aracati, no estado do Ceará, mantida pela União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 675, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 94/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201414468, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Netcom (FANET) a ser instalada na Rua Padre Antônio Vieira, nº 22, bairro COHAB Anil IV, no município de São Luís, estado do Maranhão, mantida pela Netcom Treinamentos e Soluções Tecnológicas Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 676, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 96/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201209837, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, para a oferta de ensino superior na modalidade a distância, a Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede na Rua Cesário Galero, nº 448/475, bairro Tatuapé, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

ORDEM	CÓDIGO	POLO
1	23927	Rua Dom Pedro II, Nº 625 - Vila Nova - Cubatão/São Paulo
2	1045765	Rua Vigário João José Rodrigues, Nº 634 - Centro - Jundiá/São Paulo
3	2006315	Rua Treze de Junho, Galeria GG, Salas 816 e 817, Nº 207 - Centro Norte - Cuiabá/Mato Grosso
4	2006293	Rua Mirambava, nº 156, Bairro Centro - Suzano/São Paulo
5	2001804	Rua Antônio Soares, Nº 127 - Jardim Soares - Sorocaba/SP
6	23601	Rua Capitão Salomão, Nº 89 - Centro - São Paulo/São Paulo
7	23647	Rua Espártaco, Nº 613 Térreo - Vila Romana - São Paulo/SP
8	2006282	Rua Minas Bogasian, Nº 308 - Centro - Osasco/São Paulo
9	2001797	Rua Heloisa Penteado, Nº 327 - Vila Esperança - São Paulo/São Paulo
10	23557	Rua Professora Terezinha Arruda Campos, Nº 175 - Vl. Boldrin - Santa Bárbara d'Oeste/São Paulo
11	1045761	Rua Benjamin Constant, 28, Nº 163 - Centro - Amparo/São Paulo
12	2001785	Rua Italo Adami, Nº 1450 - Jardim Anita - Itaquaquecetuba/São Paulo
13	10341	Rua das Acácias Amarelas, Nº 95 - Jardim das Margaridas - Salvador/Bahia
14	2001783	Avenida Sete de Setembro, Nº 624 - Barra Funda - Leme/São Paulo
15	9861	Rua Otelo Augusto Ribeiro, Nº 411 - Guaianases - São Paulo/São Paulo
16	12773	Rua Tereza Nogueira, Nº 91 - Centro - Lauro de Freitas/Bahia
17	28425	Rua Coronel João de Oliveira Melo, 654, Vila Antonieta, São Paulo/São Paulo
18	2006292	Rua Vinte e Quatro de Maio, Nº 35 - Centro - São Paulo/São Paulo
19	2006288	Rua João Pereira, Nº 387 - Lapa - São Paulo/São Paulo
20	18467	Rua Teopompo de Vasconcelos, Nº 57 - Vila Advana - São José dos Campos/São Paulo
21	14891	Rua Vereador Juarez Rios de Vasconcelos, Nº 137 - Centro - Diadema/São Paulo
22	2001794	Rua Ruy Barbosa, Nº 325 - Centro - São Bernardo do Campo/São Paulo

21	Rua Porangaba, nº 1030, Bairro Vila Industrial, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo
22	Rua Nº 28, nº 844, Bairro Centro, Município de Barretos, Estado de São Paulo.
23	Rua Coronel Afonso Ferreira, nº 174, Bairro Santa Terezinha, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo
24	Rua Sales de Oliveira, nº 271, Bairro Castelo, Município de Campinas, Estado de São Paulo
25	Avenida Mato Grosso, Nº 900, Bairro Indaia, Município de Caragatuba, Estado de São Paulo
26	Praça Joaquim Vilela, Nº 360, Bairro São Benedito, Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo
27	Rua Senador Dantas, nº 284, Bairro Centro, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo
28	Avenida Santo Antonio, Maria Claret, Nº 1724, Bairro Cidade Claret, Município de Rio Claro, Estado de São Paulo
29	Rua Coronel Fernando Prestes, nº 236, Bairro Centro, Município de Santo André, Estado de São Paulo
30	Rua da Cultura, nº 252, Bairro Jardim Santa Catarina, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo
31	Rua Martin Francisco, nº 636, Bairro Santa Cecília, Município de São Paulo, Estado de São Paulo
32	Rua Barão do Rio Branco, Nº 959, Bairro Jardim Esplanada, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo
33	Quadra 602 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 17, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado de Tocantins

PORTARIA Nº 685, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 570/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201414023, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque (FACCSR), com sede na Rua Padre Marçal, Nº 30, Bairro Centro, Município de São Roque, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior de São Roque, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 1.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 686, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 705/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201414558, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário de Goiás (Uni-Anhanguera) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida João Cândido de Oliveira, nº 115, bairro Cidade Jardim, no município de Goiânia, estado de Goiás, mantido pela Associação Goiana de Ensino, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas em sua sede e no polo de apoio presencial com atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição e no polo de apoio presencial Unidade Goiânia Cidade Jardim Bairro - Avenida João Cândido de Oliveira, 115 Cidade Jardim. Goiânia - GO.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 687, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 823/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201502455, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Itataia (FACIT), a ser instalada na Rua Professor Otávio Terceiro de Farias, nº 147, bairro Afonso Walter, no município de Santa Quitéria, estado do Ceará, mantida pelo Instituto de Educação Profissional e Superior do Sertão Central (IDESSC), com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 26 de maio de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 36/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, para a oferta de ensino superior na modalidade a distância, da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), com sede na rua João Cabral, s/nº, no bairro Pirajá, município de Teresina, estado do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme consta do processo e-MEC nº 201503282.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 73/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade do Vale do Jaguaribe (FVJ), com sede na Rodovia CE-040, km 138, s/n, bairro Aeroporto, no município de Aracati, no estado do Ceará, mantida pela

União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda., com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201108479.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 94/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento da Faculdade Netcom (FANET) a ser instalada na Rua Padre Antônio Vieira, nº 22, bairro COHAB Anil IV, no município de São Luís, estado do Maranhão, mantida pela Netcom Treinamentos e Soluções Tecnológicas Ltda., com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta do curso superior de Engenharia Elétrica, bacharelado (código: 1305490; processo: 201414474), com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201414468.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 96/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, para a oferta de ensino superior na modalidade a distância, da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede na Rua Cesário Galero, nº 448/475, bairro Tatuapé, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda., com sede no mesmo município e estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com abrangência geográfica na sede e nos polos abaixo relacionados, conforme consta do processo e-MEC nº 201209837.

ANEXO

ORDEM	CÓDIGO	POLO
1	23927	Rua Dom Pedro II, Nº 625 - Vila Nova - Cubatão/São Paulo
2	1045765	Rua Vigário João José Rodrigues, Nº 634 - Centro - Jundiá/São Paulo
3	2006315	Rua Treze de Junho, Galeria GG, Salas 816 e 817, Nº 207 - Centro Norte - Cuiabá/Mato Grosso
4	2006293	Rua Mirambava, nº 156, Bairro Centro - Suzano/São Paulo
5	2001804	Rua Antônio Soares, Nº 127 - Jardim Soares - Sorocaba/SP
6	23601	Rua Capitão Salomão, Nº 89 - Centro - São Paulo/São Paulo
7	23647	Rua Espártaco, Nº 613 Térreo - Vila Romana - São Paulo/SP
8	2006282	Rua Minas Bogasian, Nº 308 - Centro - Osasco/São Paulo
9	2001797	Rua Heloisa Pentead, Nº 327 - Vila Esperança - São Paulo/São Paulo
10	23557	Rua Professora Terezinha Arruda Campos, Nº 175 - Vl. Boldrin - Santa Bárbara d'Oeste/São Paulo
11	1045761	Rua Benjamim Constant, 28, Nº 163 - Centro - Amparo/São Paulo
12	2001785	Rua Ítalo Adami, Nº 1450 - Jardim Anita - Itaquaquecetuba/São Paulo
13	10341	Rua das Acácias Amarelas, Nº 95 - Jardim das Margaridas - Salvador/Bahia
14	2001783	Avenida Sete de Setembro, Nº 624 - Barra Funda - Leme/São Paulo
15	9861	Rua Otelo Augusto Ribeiro, Nº 411 - Guaiunases - São Paulo/São Paulo
16	12773	Rua Tereza Nogueira, Nº 91 - Centro - Lauro de Freitas/Bahia
17	28425	Rua Coronel João de Oliveira Melo, 654, Vila Antonieta, São Paulo/São Paulo
18	2006292	Rua Vinte e Quatro de Maio, Nº 35 - Centro - São Paulo/São Paulo
19	2006288	Rua João Pereira, Nº 387 - Lapa - São Paulo/São Paulo
20	18467	Rua Teopompo de Vasconcelos, Nº 57 - Vila Adyana - São José dos Campos/São Paulo
21	14891	Rua Vereador Juarez Rios de Vasconcelos, Nº 137 - Centro - Diadema/São Paulo
22	2001794	Rua Ruy Barbosa, Nº 325 - Centro - São Bernardo do Campo/São Paulo
23	12209	Rua Gabriel Pizza, Nº 475 - Santana - São Paulo/São Paulo
24	23950	Brasílio Luz, 229, Santo Amaro, Nº 229 - Santo Amaro - São Paulo/São Paulo
25	2006820	Rua São Sebastião, Nº 37 - Vila Monteiro - Piracicaba/São Paulo
26	2006818	Rua Dr José Eduardo Vieira Palma, Nº 313 - Centro - Cravinhos/São Paulo
27	1049267	Avenida Professor Manoel José Pedroso, Nº 1894 - Parque Bahia - Cotia/São Paulo
28	1050148	Rua Direta da Piedade, Nº 2 - Piedade - Salvador/Bahia
29	10230	Rodovia Augusto Montenegro, Loteamento Morada Nova II - Q2, Nº 61 - Coqueiro - Belém/Pará
30	2006318	Rua Ladeira dos Galés, Nº 29 - Brotas - Salvador/Bahia
31	23653	Rua Geraldo Correia, Nº 351 - Vila Santa Isabel - São Paulo/São Paulo
32	2006297	Avenida Gal. Pedro Leon Schneider, Nº 134 - Santana - São Paulo/São Paulo
33	2006817	Rua Rui Barbosa, Nº 29 - Centro - Franco da Rocha/São Paulo
34	23516	Rua Pedro Moreira, Centro, Nº 24 - Salto de Pirapora - Salto de Pirapora/São Paulo
35	2001807	Rua São Benedito, Nº 594 - Vila Aparecida - Boituva/São Paulo
36	2006300	Avenida Horácio Neto, Nº 561 - Jd. Samambaia - Atibaia/São Paulo
37	2006294	Rua Gama Rodrigues, Nº 148 - Centro - Guaratinguetá/São Paulo
38	16970	Rua Piratininga, Nº 241 - Barcelona - São Caetano do Sul/São Paulo
39	14589	Rua Barena, Nº 177 - Itaim Paulista - São Paulo/São Paulo
40	17283	Avenida General Leite de Castro, Nº 650 - Jardim Pádua - São Paulo/São Paulo
41	2001831	Rua Tuim, Nº 1017 - sem bairro - São Paulo/São Paulo
42	2001781	Rua José Mendes Júnior, Nº 213 - Centro - Santa Rosa de Viterbo/São Paulo
43	9860	Rua Comendador Elias Zarzur, Nº 301 - Santo Amaro - São Paulo/São Paulo
44	2006290	Avenida Frei Pacífico Wagner, Nº 653 - Centro - Caragatuba/São Paulo
45	2001852	Av. Embaixador Pedro de Toledo, Nº 196 - Centro - Itanhaém/São Paulo

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 102/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da FAINIC - Faculdades Integradas NIC, a ser instalada na Rua Santo Amaro, nº 80, bairro da Glória, anexo da Real Benemerita Beneficência Portuguesa - Santa Teresa, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela FAINIC - Faculdades Eneas Resque Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Enfermagem, bacharelado, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Su-

pervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201404020.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 103/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Tecnologia FAESA, com sede na Rua Anselmo Serrat, nº 199, bairro Monte Belo, município de Vitória, estado do Espírito Santo, mantida pela Associação de Assistência ao Ensino, com sede no mesmo município e estado, observado tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de